

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 4545/989/16 **Poder** LEGISLATIVO

Município Guaiçara

Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÇARA

Período 11/2016

Relator Dr. Renato Martins Costa

Unidade Fiscalizadora UR-01 UNIDADE REGIONAL DE ARAÇATUBA

Responsável ADRIANO MAITAN

Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CPF 142.103.078-07

Período de Gestão 01/01/2015 a 31/12/2016

Em atendimento ao disposto nas Instruções Nº2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/09, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
Conciliações Bancárias Mensais	11	2016

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2016	R\$ 944.660,34	R\$ 26.868.554,85	3,5159%	3,5159%
11/2016	R\$ 981.397,74	R\$ 26.234.484,06	3,7409%	3,5159%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 11/2016, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 3,7409%, sendo verificado acréscimo em relação ao percentual apurado em 6/2016, devendo, portanto, o Poder em questão ser alertado para fins de observar a vedação contida no parágrafo único dos artigos 21 e 22 da LRF.

2.2 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 36.826,66
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0.00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 30,00
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 28.806,23
(=) Liquidez do Período	R\$ 7.990,43
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 160.000,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 156.854,77
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0.00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 11.135,66

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 20/02/2017 Hora da Geração: 22:50:18